

TERMO DE REFERÊNCIA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CATRACAS PARA O ACESSO A ÁREA DE SERVIÇOS DO MUSEU DO AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

O Museu do Amanhã será uma das âncoras do plano de revitalização da região portuária da cidade do Rio de Janeiro, que está sendo implantado no Píer Mauá na Região Portuária do Rio de Janeiro.

Um ambiente de experiências, um Museu de ciências diferente. As ciências aplicadas serão usadas para provocar no usuário a reflexão acerca do passado e dos fatores que incentivaram ou impediram certas configurações de futuro. Ao explorar variedades do amanhã, os usuários poderão conhecer seis grandes tendências que moldarão o mundo nas próximas cinco décadas: as mudanças climáticas; o crescimento da população e longevidade; o fortalecimento da integração e diferenciação de regiões, povos e pessoas; o aumento da diversidade de artefatos; a diminuição de biomas e a expansão do conhecimento.

Assim, considerando a importância do espaço, do acervo e do fluxo de público destinado aos serviços e terceirizados, o Museu do Amanhã contará com um serviço de catracas integrados ao controle de acesso da área de serviço e terceirizados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de catracas para acesso à área de serviços e área de terceirizados integrados ao controle de acesso para o Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, sem número . Região Portuária . Centro - Rio de Janeiro/RJ.

1.2. CARTA CONVITE, do tipo Menor Preço.

2. DO LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega e instalação dos equipamentos deverá ser realizada no Museu do Amanhã, localizado na Praça Mauá, sem número . Região Portuária . Centro - Rio de Janeiro/RJ, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail compras.mda@idg.org.br e telefone (21) 97167-1537 **devendo ocorrer impreterivelmente até 30/06/2015.**

2.2. Os produtos deverão ser entregues e instalados de segunda a sexta-feira dentro do horário comercial de 9h às 18h.

3. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O Pagamento será efetuado à CONTRATADA em 02 (duas) vezes iguais, sendo:

3.1.1. **Primeira parcela** - 10 (dez) dias após a entrega, instalação, testes das mercadorias e aceite da respectiva nota fiscal pelo CONTRATANTE;

3.1.2. **Segunda parcela** . 30 (trinta) dias após a entrega e instalação das mercadorias.

4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

4.1. Os equipamentos, objeto do presente Termo de Referência, deverão seguir as especificações abaixo detalhadas, as quantidades informadas são apenas uma referência e poderão ser alteradas a critério do CONTRATANTE. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada independentemente da quantidade fornecida.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
Catracas com coletor de bilhetes	sistema	1
Catracas com coletor de bilhetes PNE	sistema	1

4.2. Características Gerais:

Catraca eletrônica;

Comunicação: Ethernet 10/100Mbps (TCP/IP), IP fixo ou DHCP, permitindo comunicação com redes locais ou remotas;

Leitor de código de barras magnético ou por proximidade com leitores independentes para usuários e visitantes;

Montada em inox;

Função de controle de funcionários e visitantes;

Com urna para retenção de crachás de visitantes, sendo liberada a passagem de saída pelo bloqueio após o depósito do mesmo;

Com urna de retenção de crachás acoplada, pictograma orientativo ou pictograma direcional, leitor de código de barras ou smartcard.

5. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços de instalação, ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento e instalação dos produtos, obriga-se a:

6.1.1. Fornecer e instalar dentro do prazo acordado os respectivos produtos relacionados neste Termo de Referência nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

6.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante fornecimento dos itens contratados;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.1.5. Responsabilizar-se pela equipe alocada na instalação e nos trâmites de segurança do trabalho requisitados pelo local;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;

7.1.2. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

7.1.3. Expedir Autorização de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a divulgação do vencedor da presente CARTA CONVITE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) Notificação;

b) Advertência;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

9.1. Estará habilitada a participar deste procedimento de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas neste documento.

- 9.2.** Os interessados deverão, obrigatoriamente, realizar uma visita técnica ao local. O agendamento desta visita ou demais dúvidas deverão ser esclarecidas pelo e-mail compras.mda@idg.org.br.
- 9.3.** Os interessados deverão solicitar o detalhamento do projeto pelo email compras.mda@idg.org.br.
- 9.4.** Poderão participar desta CARTA CONVITE os interessados que atenderem a todas as exigências deste Termo de Referência, inclusive quanto à documentação.
- 9.5.** Ficarão impedidas de participar da presente CARTA CONVITE as entidades que utilizem mão de obra infantil ou escrava e não possam assegurar aos seus funcionários todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.
- 9.6.** É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.
- 9.7.** O IDG julgará e classificará as propostas até o dia 06 de maio de 2015, de acordo com a coerência do conjunto dos itens necessários para o objeto do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Do Recebimento da Documentação:

- 10.1.** As propostas deverão ser entregues e protocoladas na Biblioteca Parque Estadual - BPE, localizada na Avenida Presidente Vargas, 1.261, Centro, Rio de Janeiro/RJ, em envelopes lacrados até o dia 28 de abril de 2015 (prazo dilatado em razão dos feriados).
- 10.2.** O proponente deverá apresentar junto com a sua proposta, em envelope separado e lacrado, a seguinte documentação:
- a) Ato constitutivo da pessoa jurídica;
 - b) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral . CNPJ;
 - c) Inscrição estadual e/ou municipal;
 - d) Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Débitos Tributários Mobiliários ou Fazendários, ou da Dívida Ativa do Estado ou do Município, dependendo do objeto a ser contratado;
 - e) Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito negativo, de Regularidade Fiscal Federal . emitida pela Receita Federal/PGFN;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS;

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidões negativas de protestos;
- i) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto da CARTA CONVITE;
- j) Declaração de Visita Técnica de acordo com o modelo anexo (Anexo I) que deverá conter a assinatura de um dos membros integrantes da Diretoria do CONTRATANTE.

Do Recebimento das Propostas:

10.3. A proposta deverá conter as seguintes informações:

- a) Nome e assinatura do responsável pela empresa em sua parte final, bem como devem ser rubricadas todas as folhas, pelo representante legal;
- b) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;
- c) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- e) Declarar que conhece todos os dados para a execução do objeto contratado;
- f) Apresentar os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

10.4. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.



ANEXO I
DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ref: CARTA CONVITE nº xxx/2015

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO . IDG, para os fins do disposto no Termo de Referência competente à CARTA CONVITE em epígrafe, vem por meio deste atestado de visita técnica, declarar que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nºenviou representante credenciado, a fim de inspecionar o local onde será executado o objeto descrito a fim de coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

A Empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para execução dos serviços da CARTA CONVITE nº õ/2015.

Rio de Janeiro, dede
2015.
